

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA NORMATIVA Nº 245, DE 13 DE detembro DE 2012

Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para o período de 2013 a 2020.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar diretrizes e princípios que regem a Tecnologia da Informação – TI no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se explicitar a estratégia de TI e seu alinhamento com o Planejamento Estratégico da Instituição;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no item 9.1 do Acórdão nº 1.603/2008, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 14ª reunião do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI; na forma do Anexo I.

§ 1º O PETI terá vigência de 2013 a 2020.

- § 2º O PETI será revisado anualmente pelo Departamento de Tecnologia da Informação DTI, após aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI.
 - § 3º O DTI providenciará a divulgação do PETI no âmbito do MPDFT.
- Art. 2º Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

